

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000201/2017-PR	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO		FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 09.470.761/0001-81		Nº DA ENTIDADE 4042018	
Nº DA ESTAÇÃO 689430930	SERVIÇO Limitado Privado	NAT. SERV. CV	LATITUDE 23S504900
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA PROFESSORA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES 416		LONGITUDE 50W111700	
DISTRITO *****		UF PR	
MUNICÍPIO IBAITI		CEP	
FREQUÊNCIA TX: 148,51 MHz RX: 148,51 MHz ANTENA: MONOPOLO VERTICAL COM PLANO DE TERRA EQUIP: ***** INDICATIVO CLASSE DE EMISSÕES POTÊNCIA GANHO F/C % POT ELEVAC POLARIZ AZIMUT ALTURA ALTITUDE VALIDADE R.F. PQ8169 PL 16K0F3E3N 40,00 W 0,0 ***** V ***** 12,0 850,00 15/08/2027 XXXXXXXXXXXX			
DATA DE EMISSÃO EM 05/06/2017 APLICAÇÃO ***** Emissão Em 28/04/2017 VÁLIDA ATÉ Vide Frequência Celso Francisco Zemann Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina			

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000204/2017-PR	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO		FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 09.470.761/0001-81		Nº DA ENTIDADE 4042018	
Nº DA ESTAÇÃO 689430949	SERVIÇO Limitado Privado	NAT. SERV. CV	LATITUDE ***
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO VIATURA OPERANDO NO BAIO DE 30 KM		LONGITUDE ***	
DISTRITO *****		UF PR	
MUNICÍPIO IBAITI		CEP	
FREQUÊNCIA TX: 148,51 MHz RX: 148,51 MHz ANTENA: MONOPOLO VERTICAL EQUIP: ***** INDICATIVO CLASSE DE EMISSÕES POTÊNCIA GANHO F/C % POT ELEVAC POLARIZ AZIMUT ALTURA ALTITUDE VALIDADE R.F. PQ82127 PL 16K0F3E3N 40,00 W 0,0 ***** V ***** 1,5 ***** 15/08/2027 XXXXXXXXXXXX			
DATA DE EMISSÃO EM 05/06/2017 APLICAÇÃO ***** Emissão Em 28/04/2017 VÁLIDA ATÉ Vide Frequência Celso Francisco Zemann Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina			



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em 25/11/2024 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Polícia Administrativa/Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos

ALVARÁ Nº 8.323, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/112256 - DPF/PGZ/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.** CNPJ nº 09.470.761/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 3142/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Link:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/11/2024&jornal=515&pagina=79>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

000063

26/11/2024

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 09.470.761/0001-81

Razão Social : APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

Endereço : R. PROF. MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES, 416

Bairro : CENTRO

Cidade : IBAITI

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA VICENTE

MARIA DE LOURDES DE SOUZA

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 8323, publicado no DOU em 25/11/2024, seção 1, Página 79, válido até 25/11/2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

000064

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 3142/2024

DATA: 24/10/2024

REF. PROC.: 2024/112256_1 – DPF/PGZ/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ: 09.470.761/0001-81

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. de CNPJ nº 09.470.761/0001-81 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JULIO RODOLFO KUMMER

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

Handwritten signature

000065

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.470.761/0001-81
Razão Social: APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA
Endereço: RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES 416 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071901501496869037

Informação obtida em 21/07/2025 10:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000066



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, com sede à rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 416 – Centro – Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, presta serviços vigilância e monitoramento na FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, CNPJ nº 33.787.094/0019-79, em sua Agência em Ibaiti, sita à rua Rui Barbosa, nº 778 – Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84900-000.

Informamos que a prestação de serviços ocorre de maneira satisfatória, nas condições ajustadas no contrato, não havendo fato que desabone esta empresa.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2010.



Atenciosamente,

Elisabete Alves da Silva
Gerente de Recursos Materiais
GRM/UE/PR



Handwritten marks: a blue 'd' and a black '9'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

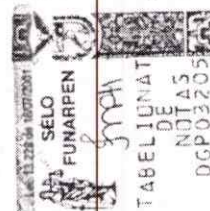
MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, inscrição estadual isenta, com sede à Praça dos Três Poderes nº 23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 756.253 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 038.805.089-68, residente e domiciliado à Rua Margarida F. Gonçalves, 293, nesta cidade, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos de direito, a quem interessar possa, que a empresa **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ nº 09.470.761/0001-81, localizada a Rua Profª Margarida Franklin Gonçalves, 416, na cidade de Ibaíti, presta serviços de vigilância patrimonial e monitoramento eletrônico nesta municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma possui aptidão e desempenho de atividade compatível em características e que o desempenho atende nossos objetivos satisfatoriamente, nada constando até o presente em que venha a desaboná-la.

Para que surta os efeitos necessários, atestamos a presente.

Ibaíti, 23 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



10. M. LUIZ
3546-1056
TABELIONAT DE NOTAS
DGP03205

RECONHEÇO A(S) FIRM(A)S) POR SEMECHANÇA DE
(Aq2:se1)-LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Ibaíti-PR, 15 de Junho de 2010. Em testemunho da verdade
FERNANDA MARCOBERG MALAS
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 21 de Junho de 2010.

GUSTAVO ALVES DA SILVA
ESCREVENTE

SELO
TABELIONAT DE NOTAS
Funarpen
Gustavo Alves da Silva - Escrevente
Rua Paraná, 51 - CEP 3546-1056
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ

Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 21/07/2025 10:26:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

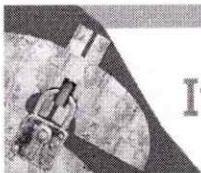
CPF / CNPJ sancionado: 09470761000181

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0000068



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000069

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2025 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.470.761/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 687E.3FEA.7B99.D362 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ Nº 09.470.761/0001-81

CEP: 84.900-000 | apollosseguranca@gmail.com



PROPOSTA

000070

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
Rua MARGARIDA FRANKLIN nº 416 Bairro CENTRO CEP 84Cidade IBAITI Estado PARANÁ
CNPJ nº 09.470.761/0001-81
Banco SICREDI Agência 0720 Conta Corrente nº 18918-7
Inscrição Estadual nº ISENT0 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 245/2025
Telefone 43 99937-9134
E-mail apollosseguranca@gmail.com

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome MILTON HENRIQUE GRECCHI
Função SOCIO ADMISTRADOR
Data de Nascimento 24/05/21983 Estado Civil SOLTEIRO
Escolaridade SUPERIOR COMPLETO
RG nº 7.632.316-0 Órgão emissor SSP-PR CPF 041.961.449-42
Rua TIRADENTES nº 310
Bairro TOYOKI
Cidade WENCESLAU BRAZ
Estado PARANÁ
CEP 84.950-000
Telefone 43 99937-9134
E-mail apollosseguranca@gmail.com

Item	Discriminação	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada. Carga Horária de 06 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	210	R\$ 168,00	R\$ 35.280,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 35.280,00

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

IBAITI-PR 18 julho DE 2025.

MILTON
HENRIQUE
GRECCHI:041961
44942

Digitally signed by MILTON HENRIQUE
GRECCHI:04196144942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=32331707000151, OU=
presencial, CN=MILTON HENRIQUE
GRECCHI:04196144942
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.18 15:15:38 -03'00'
Font: PDF Reader Version: 2023.3.0

APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ 09.470.761/0001-81
MILTON HENRIQUE GRECCHI
CPF 041.961.449-42
RG 7.632.316-0



APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ Nº 09.470.761/0001-81

CEP: 84.900-000 | apollosseguranca@gmail.com



000071

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.470.761/0001-81, com sede à Rua Margarida Franklin, nº 416, Bairro Centro, CEP 84.000-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal MILTON HENRIQUE GRECCHI, Sócio Administrador, nascido em 24/05/1983, solteiro, com escolaridade superior completo, portador do RG nº 7.632.316-0 – SSP/PR e do CPF nº 041.961.449-42, residente à Rua Tiradentes, nº 310, Bairro Toyoki, cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 029/2025, promovida pelo Município de Nova Fátima – PR, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º e § 2º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MILTON HENRIQUE GRECCHI, portador(a) do RG sob nº 7.632.316-0 e CPF nº 041.961.449-42, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: apollosseguranca@gmail.com

Telefone: 43 99937-9134

Pix empresa: 09.470.761/0001-81

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados



APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ N° 09.470.761/0001-81

CEP: 84.900-000 | apollosseguranca@gmail.com



anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) MILTON HENRIQUE GRECCHI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 041.961.449-42, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a Dispensa Eletrônica n.º Nº 029/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

000072

IBAITI-PR 18 julho DE 2025.

MILTON HENRIQUE
GRECCHI:04196144
942

Digitally signed by MILTON HENRIQUE
GRECCHI:04196144942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=32031707000151, OU=presencial, CN=
MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.18 15:15:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ 09.470.761/0001-81
MILTON HENRIQUE GRECCHI
CPF 041.961.449-42
RG 7.632.316-0



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

000073

ALVARÁ nº 245 / 2025

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social : APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA
Inscrição Municipal - 36943 CNPJ/CPF: 09.470.761/0001-81

Localização: R MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES, 416 - CENTRO Ibaíti - PR CEP: 84900000
Área utilizada: 20,00

Atividades:
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em 14/02/2025

Válido até 31/12/2025

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011
ALVARÁ CONCEDIDO CONFORME VISTORIA DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 13/09/2025

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

LUIS CARLOS BERNARDI GELINSKI
Secretário Mun. de Finanças - SEFI
Portaria nº 02701/2025

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Portaria Municipal nº 114 de 06/05/2025, declara como dispensada a licitação A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender as demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo município de Nova Fátima- PR, referente ao procedimento de Dispensa nº. 027/2025, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Informamos ainda que as empresas **APOLLO SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09.470.761/0001-81, sediado(a) RUA MARGARIDA FLANKLIN GOLÇALVES, 416, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI-PR, CEP: 84900-000, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia e com preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 23 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Nova Fátima (PR), 23 de julho de 2025.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete da Prefeita

Senhora Prefeita,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **APOLLO SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.470.761/0001-81**, sediado(a) **RUA MARGARIDA FLANKLIN GOLÇALVES, 416, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI-PR, CEP: 84900-000**, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 029/2025, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender as demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo município de Nova Fátima-PR, Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2025

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 029/2025, para Nova Fátima (PR), em favor da empresa **APOLLO SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09.470.761/0001-81, sediado(a) RUA MARGARIDA FLANKLIN GOLÇALVES, 416, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI-PR, CEP: 84900-000, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender as demandas de eventos, cerimonias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo município de Nova Fátima- PR,, **no valor de R\$35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 23 de julho de 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

Publicação em	11/08/25
Órgão	A cidade regional
Edição:	2732
Página:	8

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro - Nova Fátima

CEP: 86310-000 CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122

E-mail: contatonovafatima@gmail.com Site: http://www.novafatima.pr.gov.br

Página: 1 / 3

000077

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 29/2025

Processo Adm.: 88/2025

Data do Processo: 14/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 88/2025
b) **Nr. Licitação:** 29/2025 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 23/07/2025
e) **Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender às demandas de eventos, cerimônias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo Município de Nova Fátima-PR

Participante: APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA					
1	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada. Carga Horária de 06 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. - Serviço de Segurança Preventiva Desarmada. Carga Horária de 06 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. Marca:	210,000	SERV	168,00	35.280,00
Total do Participante:					35.280,00
Total Geral:					35.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90	39,00 R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90	39,00 R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90	39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90	39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 24 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

Publicação em 11/08/25
Órgão A cidade regional
Edição: 2732
Página: 8



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.119º /2025

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5***-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 088/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança preventiva desarmada para atender as demandas de eventos, cerimonias oficiais, atividades culturais, esportivas, comunitárias e institucionais promovidas pelo município de Nova Fátima- PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2

APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA N. 119/2025					
Item	Descrição	Un	Qnt	V. Unit	V. Total
1	Serviço de segurança preventiva desarmada. Carga horaria de 06 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	210	R\$ 168,00	R\$ 35.280,00

Total do valor da licitação: R\$35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000081

- 4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

Q P



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
 - 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

15. 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17. 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

19. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20. c) der causa à inexecução total do contrato;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

21. d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
22. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
23. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
25. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
26. 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
27. 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
28. 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
29. 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
30. 15.2.4. **Multa**.
31. 15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
32. 15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
33. 15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
34. a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
35. b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
36. c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
37. 15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
38. 15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
39. 15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
40. 12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve L1	Moderado			Grave	
			M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

1	2	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.							1ª vez
1	3	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
1	4	Abandonar a execução do contrato							1ª vez
1	5	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.							1ª vez
1	6	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.							1ª vez
1	7	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.						1ª vez	2ª vez
1	8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
1	9	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
2	0	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
2	1	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato						1ª vez	2ª vez
2	2	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.							1ª vez
2	3	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	

Nova Fátima (PR), 23 de julho de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital
por RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ. 75.828.418/0001-90
CONTRATANTE

MILTON
HENRIQUE
GRECCHI:041961
44942

Digitally signed by MILTON HENRIQUE
GRECCHI:04196144942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=32031707000151,
OU=presencial, CN=MILTON HENRIQUE
GRECCHI:04196144942
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.24 12:56:26-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 09.470.761/0001-81
CONTRATADA

Publicação em 11/08/25
Órgão A cidade regional
Edição: 2432
Página: 9